



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



MINUTA DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 015/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS - BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, conforme autorizações contidas no **Processo Administrativo nº 136/2023** realizará licitação na modalidade de **CARTA CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 20/06/2023.

HORÁRIO: 10 horas 30 minutos - Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçás, situada na Praça da Matriz, nº 160 - Centro – Araçás – Bahia.

1. - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS A FIM DE PADRONIZAR O EVENTO FESTIVO DO ARRASTÃO DO TOURO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023 COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER**. Conforme especificações do Anexo 01 e do Termo Referencial deste Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 136/2023.

1.2. - Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

2. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - De acordo com o art. 45. da Lei Federal nº 8.666/93, item I, a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3-1. – O presente convite subordina-se, em seu todo à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



3.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.2 - Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3.2. - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

4. - CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante da Empresa deverá apresentar credencial, em original, com papel timbrado do licitante com identificação do mandatário (nome, número da cédula de Identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social.

4.2 - A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de Identidade, não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.

4.3 - Declaração autêntica da empresa, obrigatoriamente, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5. - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. – Dia 20 de junho de 2023, às 10:30 horas, Horário do Estado da Bahia.

5.2. – Local: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçás, situada na Praça da Matriz, nº 160 - Centro – Araçás – Bahia.

6. - APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – As empresas deverão apresentar sua proposta em envelopes, lacrados, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, endereço, a modalidade, número e a data da licitação, além de identificação dos mesmos: Envelope “A” – HABILITAÇÃO e envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



7. - HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

PARAGRAFO ÚNICO - Os documentos acima deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas dos seus originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- I- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, **PGFN e Seguridade Social**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



- III- CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado, para cada lote, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, vedada a apresentação de atestados fornecidos por empresas do mesmo ramo. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestações de serviços.

7.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contados da data da realização desta licitação.

7.1.5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- I- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo V**.
- II- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.
- III- **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, conforme ANEXO I (a, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ
- c) Endereço da empresa;
- d) Preço unitário e preço total;
- e) Data e assinatura do sócio ou representante legal;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta).

8.2. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, inclusive impostos e taxas.

9. - REAJUSTAMENTO

9.1. - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa.

9.1.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

9.2 - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

10. - VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contando a partir da abertura da mesma.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



11. - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da Secretaria Solicitante.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Dívida Ativa Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

11.3. - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção.

12. - CRITERIOS DE JULGAMENTO

12.1 – A presente licitação é na modalidade CARTA CONVITE.

12.1.1 – O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8666/93.

12.1.2 – A comissão considerará vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

12.1.3 - Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARAGRAFO SEGUNDO - Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor, o objeto da licitação;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARAGRAFO TERCEIRO - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior aquela melhor classificada e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço ata então apresentado será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

PARAGRAFO QUARTO - Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor preço global.

12.1.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para quais todas as empresas serão convocadas através aviso fixado na sede da Prefeitura Municipal de Araçás/BA.

12.1.5 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que compareceram ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando as propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos seus membros e representantes procedendo-se a seguir o devido julgamento;

12.1.6 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela comissão;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



12.2 – Critérios de Julgamento

12.2.1 – Desclassificação:

12.2.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

12.2.2 – Classificação:

12.2.2.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

12.2.2.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação globalmente, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

12.2.2.3 - Havendo igualdade de valores entre propostas, proceder-se-á o desempate mediante sorteio entre os Licitantes.

12.3. - No interesse da Prefeitura Municipal de Araçás - Bahia, a Licitação poderá ser revogada na sua totalidade ou em parte sem que caiba aos seus participantes, indenização de qualquer natureza e os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no § 1º. do Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.383 de 08 de junho de 1994, e 9.648 de 27 de maio de 1998.

12.4 – Adjudicação e homologação:

12.4.1 – A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

12.4.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

12.5 - Serão consideradas como manifestamente inexequíveis, para fins de desclassificação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2074	33.90.32	1.500.0000
2074	33.90.32	1.704.0000
2074	33.90.39	1.500.0000
2074	33.90.39	1.704.0000

14. - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

14.1. - Após a homologação e adjudicação, o Licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, a fazer a assinatura do Contrato (Anexo II), conforme Art. 64 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998.

14.2. - A vigência contratual desta licitação será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura a partir da data de assinatura do contrato.

14.3 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. – DAS PENALIDADE

15.1 - A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.2. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.3. A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Araçás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.1.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão Unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

16. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 - Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito, endereçados a Comissão de licitações e protocolados na COPEL, sendo que, serão aceitos na forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@aracas.ba.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Matriz, na. 160 - Centro - CEP: 48.108-000 - Araçás/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias Úteis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



17.2. - Dos demais atos relacionados com a licitação, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

17.3.1 - Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, serão aceitos na forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@aracas.ba.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Matriz, nº160- Centro - CEP: 43.108-000 - Araçás/BA.

17.3.2 - Os memoriais serão dirigidos ao Secretário de Administração (autoridade superior), por intermédio da COPEL, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

17.3.3 - A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

17.4 - A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

17.5. - O recurso contra decisão da COPEL não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

17.6. - As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço do preâmbulo, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br ou qualquer outro meio eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



18. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. - Não havendo a manifestação de recurso, a COPEL adjudicará o objeto da licitação á proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. - Ocorrendo á manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

19. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. - O Município se reserva o direito de recusar uma, algumas ou todas as propostas em despacho motivado, ou ainda anular ou revogar o presente CONVITE, sem que tal fato importe em direito a qualquer indenização.

19.2 - Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

19.3. - O licitante vencedor do Certame será convocado por telefone, através do número constante em sua proposta de preço a comparecer a Prefeitura Municipal de Araçás através de representante devidamente credenciado, para proceder a assinatura do instrumento de contrato respectivo.

19.4. - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás -Bahia, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou através de via postal, e-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico. Maiores informações Tel. (0xx75) 3451-2509.

19.5. - Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estada da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 - DOS ANEXOS

- Anexo I: Termo Referencial;
- Anexo Ia: Modelo Proposta de Preços;
- Anexo II: Minuta do Contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



- Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV: Declaração de Observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo V: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;
- Anexo VI: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato.

Araçás - Bahia, 13 de junho de 2023.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS A FIM DE PADRONIZAR O EVENTO FESTIVO DO ARRASTÃO DO TOURO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023 COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER.**

2. Justificativa:

O material requisitado será destinado a atender as demandas da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, com o objetivo de padronizar o evento do Arrastão do Touro com intuito de uniformizar os participantes.

A uniformização dos participantes gera efeitos positivos aos munícipes dando melhor estruturação ao evento realizado pela secretaria, melhorando a identificação dos participantes, proporcionando melhor organização e criando um ambiente mais profissional nos eventos com a padronização visual oferecendo mais credibilidade e segurança aos participantes nas comemorações referidas.

É fundamental ressaltar que a utilização de camisas personalizadas é uma prática comum em eventos festivos, pois permite a fácil identificação dos participantes e colaboradores envolvidos. Ao fornecer camisas para todos os envolvidos, seja a equipe organizadora, voluntários ou até mesmo os participantes, garantimos que todos estejam facilmente identificáveis, facilitando a comunicação e a orientação durante o evento.

Além disso, ao vestir as camisas personalizadas, os participantes se sentirão parte de um grupo coeso, fortalecendo o espírito de equipe e a conexão entre os presentes. Essa sensação de união contribui para a criação de uma atmosfera positiva, reforçando os laços comunitários e promovendo um ambiente festivo mais animado e acolhedor. Outro ponto relevante é a possibilidade de divulgação do evento.

Além dos benefícios mencionados, a compra das camisas para o evento festivo do Arrastão do Touro também pode contribuir para a arrecadação de alimentos ou donativos.

Essa estratégia permitirá os interessados adquirirem uma lembrança do evento, ao mesmo tempo em que geramos benefícios a famílias carentes ou a causas sociais locais.

3. Valor Médio Estimado

De acordo com pesquisas de preços o valor médio estimado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



4. Forma de Execução:

- a) A execução será no período de **12 à 15 (doze a quinze)** dias uteis, **após a Ordem de Fornecimento**, conforme este Termo de Referência e mediante autorização da **SECRETARIA**.
- b) Os fornecimentos serão efetuados, somente, com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.
- c) **DA ENTREGA:** No ato da entrega, o produto não poderá apresentar nenhum defeito de fabricação e/ou má qualidade, caso contrário, não será recebido.
- d) **Local de Entrega do objeto:** O objeto desta licitação **deverá ser entregue, de maneira imediata** seguindo o cronograma e os locais indicados na ordem de serviços/fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura.
- e) Na prestação dos serviços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga e seguros em geral.

5. Especificação / Detalhamento:

CONFORME A TABELA ABAIXO:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VLR. MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAMISAS DO ARRASTÃO DO TOURO, ESTAMPADAS, EM TECIDO, CACHARREL 100% PERSONALIZADAS COM LOGO DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA, IMAGENS PERSONALIZADAS NAS CORES: BRANCO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, LILAS, AZUL. AS ESTAMPAS SÃO FEITAS VIATRANSFER OU FILM DE RECORTE, PODENDO TER FUNDO QUADRADO, OVAL OU CIRCULAR DEPENDENDO DA IMAGEM. APÓS ENVIO DA IMAGEM VERIFICAREMOS COM O MELHOR PROCEDIMENTO PARA A ESTAMPA. IMAGEM SEM LIMITES DE CORES IMPORTANTE: A IMAGEM SERA ESTAMPADA EXATAMENTE COMO NOS E ENVIADA, NÃO FAZEMOS ARTES OU PRÉVIAS, APENAS ESTAMPAMOS A IMAGEM ENVIADA DIRETO NA CAMISETA G:ALTURA:73CM LARGURA:53CM GG: ALTURA 76CM LARGURA:54CM	UND	3000	R\$ 9,12	R\$ 27.360,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



2	BANDANAS DO ARRASTÃO DO TOURO ESTAMPADAS, EM TECIDO, CACHARREL 100% PERSONALIZADAS COM LOGO DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA, IMAGENS PERSONALIZADAS.	UND	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.390,00

6. Vigência estimada:

A Vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura.

7. Dotação Orçamentária

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2074	33.90.32	1.500.0000
2074	33.90.32	1.704.0000
2074	33.90.39	1.500.0000
2074	33.90.39	1.704.0000

8. Pagamento

“O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada e atestada por autoridade competente; com as seguintes certidões: Receita Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal”).

9. Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. Das Infrações e das Sanções Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 8.666/93, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



Apresentar documentação falsa;
Deixar de prestar os serviços exigidos no certame;
Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



ANEXO Ia
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Araçás, ____ de _____ de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Araçás - Bahia

At: Presidente do Setor de Licitação

Carta Convite nº 015/2023

Assunto: Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS A FIM DE PADRONIZAR O EVENTO FESTIVO DO ARRASTÃO DO TOURO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023 COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER**, conforme especificações do edital.

Sr. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa CNPJ nº..... situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS A FIM DE PADRONIZAR O EVENTO FESTIVO DO ARRASTÃO DO TOURO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023 COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISAS DO ARRASTÃO DO TOURO, ESTAMPADAS, EM TECIDO, CACHARREL 100% PERSONALIZADAS COM LOGO DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA, IMAGENS PERSONALIZADAS NAS CORES: BRANCO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, LILAS, AZUL. AS ESTAMPAS SÃO FEITAS VIATRANSFER OU FILM DE RECORTE, PODENDO TER FUNDO QUADRADO, OVAL OU CIRCULAR DEPENDENDO DA IMAGEM. APÓS ENVIO DA IMAGEM VERIFICAREMOS COM O MELHOR PROCEDIMENTO PARA A ESTAMPA. IMAGEM SEM LIMITES DE CORES IMPORTANTE: A IMAGEM SERA ESTAMPADA EXATAMENTE COMO NOS E ENVIADA, NÃO FAZEMOS ARTES OU PRÉVIAS, APENAS ESTAMPAMOS A IMAGEM ENVIADA DIRETO NA CAMISETA G:ALTURA:73CM LARGURA:53CM GG: ALTURA 76CM LARGURA:54CM	UND	3000		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



2	BANDANAS DO ARRASTÃO DO TOURO ESTAMPADAS, EM TECIDO, CACHARREL 100% PERSONALIZADAS COM LOGO DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA, IMAGENS PERSONALIZADAS.	UND	1000		
VALOR TOTAL					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Obs: Apresentar o Anexo VI juntamente com a proposta de preços.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS E, DO OUTRO, _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Praça da Matriz, nº 160 - Centro - Araçás - Bahia, CEP: 48.108-000**, inscrito no CNPJ sob número **16.131.088/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Sr **Agamenon Oliveira Coelho**, doravante denominado CONTRATANTE e a _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 136/2023** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Carta Convite nº 015/2023.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de prestação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS A FIM DE PADRONIZAR O EVENTO FESTIVO DO ARRASTÃO DO TOURO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023 COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER**, conforme especificações Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 136/2023, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Carta Convite nº 015/2023.



ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISAS DO ARRASTÃO DO TOURO, ESTAMPADAS, EM TECIDO, CACHARREL 100% PERSONALIZADAS COM LOGO DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA, IMAGENS PERSONALIZADAS NAS CORES: BRANCO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, LILAS, AZUL. AS ESTAMPAS SÃO FEITAS VIATRANSFER OU FILM DE RECORTE, PODENDO TER FUNDO QUADRADO, OVAL OU CIRCULAR DEPENDENDO DA IMAGEM. APÓS ENVIO DA IMAGEM VERIFICAREMOS COM O MELHOR PROCEDIMENTO PARA A ESTAMPA. IMAGEM SEM LIMITES DE CORES IMPORTANTE: A IMAGEM SERA ESTAMPADA EXATAMENTE COMO NOS E ENVIADA, NÃO FAZEMOS ARTES OU PRÉVIAS, APENAS ESTAMPAMOS A IMAGEM ENVIADA DIRETO NA CAMISETA G:ALTURA:73CM LARGURA:53CM GG: ALTURA 76CM LARGURA:54CM	UND	3000		
2	BANDANAS DO ARRASTÃO DO TOURO ESTAMPADAS, EM TECIDO, CACHARREL 100% PERSONALIZADAS COM LOGO DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA, IMAGENS PERSONALIZADAS.	UND	1000		
VALOR TOTAL					

1.2. - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficará a cargo da CONTRATADA responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme Termo de Referência do Anexo I do Edital CV 015/2023, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.
- g) À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.
- h) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propositos.
- i) A PMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação Carta Convite nº 015/2023, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento, objeto deste instrumento. A contratada pagará o valor mensal de R\$ _____ (_____) a contratada.

4.2. - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da CONTRATANTE efetuar o pagamento antecipado da prestação dos serviços objeto deste contrato e não havendo a realização do evento por caso fortuito ou força maior, o CONTRATANTE ficará com o credito para a realização de um futuro evento ou mesmo caberá a devolução imediata dos valores pagos.

4.4. - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 3.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de Imprensa oficial.

4.5. - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. - A vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2074	33.90.32	1.500.0000
2074	33.90.32	1.704.0000
2074	33.90.39	1.500.0000
2074	33.90.39	1.704.0000

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento da prestação dos serviços
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº8.666/93, alterada pela lei nº8.883/94.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



CLÁUSULA NONA-DAS RESPONSABILIDADES

9.1. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções, civis e criminais, se for o case, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditória constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato,

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Araçás pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Araçás.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Araçás, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. - O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. - Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/96, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Carta Convite nº 015/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO

12.1. - As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Araçás, ___de_____ de 2023.

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Araçás/BA, ___ de _____ de 2023

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça da Matriz, nº. 160 - Centro,

Araçás – Bahia – Brasil

..... (empresa), estabelecida à,
nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a)
(qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão
Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **CARTA CONVITE
Nº 015/2023**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar,
renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao
bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na **CARTA CONVITE nº 015/2023**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão Unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone: